Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

OUTROS

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0036/2022

Dispensa 027/2022

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI**. **Objeto** Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 07 de agosto de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 07 de agosto de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0036/2022

Dispensa 027/2022

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI**. **Objeto** Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 07 de agosto de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 07 de agosto de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2022

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.250.755/0001-84, com sede à praça Bráulio Cardoso, 58, Lapão Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Clíton da Silva Dourado, brasileiro, vereador, residente nesta cidade e do outro lado a empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 42.548.851/0001-13, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "a" e 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Lapão/BA, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI
CNPJ 42.548.851/0001-13

TESTEMUNHAS:
1. Rízia Idlia Campos de Souza
2. Queiliane Silva de Araujo

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA
CNPJ: 42.548.851/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:11 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2023.
Código de controle da certidão: **E83F.54D5.7B6F.517E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/07/2023 08:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234128802**

RAZÃO SOCIAL	
LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
184.850.914	**42.548.851/0001-13**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.548.851/0001-13
Razão Social: LUCAS MENEZES VIANA MORAIES EIRELLI
Endereço: AV JAZON OLIVEIRA 21 CENTRO / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071408250619709029

Informação obtida em 17/07/2023 09:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.548.851/0001-13
Certidão nº: 35281714/2023
Expedição: 17/07/2023, às 09:56:41
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.548.851/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Lapão
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaf52d31-7d40-41cf-82a1-6e8ae89309fe

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000192/2023.E

Nome/Razão Social: **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA**
Nome Fantasia: **PROURB SOLAR**
Inscrição Municipal: **31708** CPF/CNPJ: **42.548.851/0001-13**
Endereço: **AVN JAZON OLIVEIRA, 21**
CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **13/06/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760000854926000000900806000019220230613 2**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://lapao.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/08/2023 às 10:40:38

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f230290f-d781-4b19-ba81-562731272560

Contrato nº 021/2023
Processo Administrativo nº 021/2023
Dispensa 016/2023

CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Vanessa Gomes dos Santos Castro, inscrito no CNPJ nº 16.455.160/0001-65, localizada na Praça Urbano Macedo Dourado, nº 20-B, Centro, Ibititá - BA, CEP 44.960-000. tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Prestação de serviços, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto: Serviços técnico especializados para Assessoria e consultoria em pregões e licitações públicas, para a Câmara Municipal de Lapão-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser pago mediante finalização dos serviços e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 2(dois) meses, iniciando-se no dia 04/08/2023 e encerrando no dia 04/10/2023. O local de prestação dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a prestar os serviços contratados, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.

ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f230290f-d781-4b19-ba81-562731272560

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a prestação dos serviços será firmado pelo Contratante o "Termo de conclusão de serviços", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas no item "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 04 de agosto de 2023.

Cliton da Silva Dourado
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão
Contratante

Vanessa Gomes dos Santos Castro
CNPJ: 16.455.160/0001-65
Contratado

Testemunha 1: _____
RG: 08861523-40
CPF: 053788205-93
Testemunha 2: _____
RG: _____
CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f230290f-d781-4b19-ba81-562731272560

EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo **DISPENSA de Licitação Nº 016/2023**, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Pregões e Licitações Públicas, para a Câmara de Vereadores do Município de Lapão, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados já realizados pela empresa: **VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ nº **16.455.160/0001-65**, no presente processo.

Lapão – Ba, 04 de agosto de 2023

Clíton da Silva Dourado
Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021-2023

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, torna público que firmou contrato com a Pessoa Jurídica: VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - ME, para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Pregões e Licitações Públicas, para a Câmara de Vereadores do Município de Lapão, no valor anual de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo Contrato terá sua duração de 02 mês. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Unidade: 1.01.01; Projeto/Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.35.00.00; Fonte de Recursos: 1500.000, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral.

Lapão, 04 de agosto de 2023.

CLITON DA SILVA DOURADO
Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo **DISPENSA de Licitação Nº 017/2023**, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de 11 cadeiras giratórias de escritório, tipo presidente, para a Câmara de Vereadores do Município de Lapão, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de produtos já comercializados pela empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.546.074/0001-87**, no presente processo.

Lapão – Ba, 04 de agosto de 2023

Clíton da Silva Dourado
Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6cc785db-c6fa-45e0-9aa7-6fb02f015a9f

Contrato nº 022/2023
Processo Administrativo nº 022/2023
Dispensa 017/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e
doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELL, CNPJ nº 33.546.074/0001-87, End. Avenida Primeiro de Janeiro. Nº 656, Centro, Irecê-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais abaixo relacionados:
11 cadeiras giratórias de escritório, tipo Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 04/08/2023 e encerrando no dia 04/10/2023. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 1001– Reequipamento da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 4490-52 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6cc785db-c6fa-45e0-9aa7-6fb02f015a9f

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, inciso II, .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 04 de agosto de 2023.

Cliton da Silva Dourado
Presidente da Câmara Municipal de Lapão
Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI
CNPJ nº 33.546.074/0001-87
Contratado

Testemunhas:
Testemunha 1: Juliane Silva de Araujo
RG: 20.471.754-02
CPF: 067.328.555-30
Testemunha 2: Rízia Valéria Campos de Souza
RG:
CPF: 083.629.255-31

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6cc785db-c6fa-45e0-9aa7-6fb02f015a9f

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Rua Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Livraria e Papelaria Liberdade EIRELI., CNPJ nº: 33.546.074/0001-87, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 656, Centro, Irecê-Ba, que se responsabilizará pelo fornecimento de 11 cadeiras giratórias de escritório, tipo presidente para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA, conforme descritos no Contrato nº022/2023 e Dispensa nº 017/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 022/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 04/08/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 017/2023, em favor da empresa Livraria e Papelaria Liberdade EIRELI., CNPJ nº: 33.546.074/0001-87, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 656, Centro, Irecê-Ba, que se responsabilizará pelo fornecimento de 11 cadeiras giratórias de escritório, tipo presidente para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA, conforme descritos no Contrato nº022/2023 e Dispensa nº 017/2023. Clíton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 017/2023. Contrato nº 022/2023 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: Livraria e Papelaria Liberdade EIRELI., CNPJ nº: 33.546.074/0001-87, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 656, Centro, Irecê-Ba, que se responsabilizará pelo fornecimento de 11 cadeiras giratórias de escritório, tipo presidente para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA, por um valor global de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), conforme descritos no Contrato nº 022/2023 e Dispensa nº 017/2023. Vigência do contrato: 04/08/2023 à 04/10/2023. Lapão-BA, 04 de agosto de 2023. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Jonas Silva de Souza, CPF nº 074.254.845-79, End.: Rua Edson Botelho de Queiroz, nº 162, Centro, Palmeiras-BA,. O objeto do presente instrumento higienização e reposição de gás (manutenção) de 19 (dezenove) ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Lapão, com fornecimento do material necessário. Conforme descritos no contrato 023/2023 e na dispensa nº 018/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 018/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 07/08/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 018/2023, em favor de Jonas Silva de Souza, CPF nº 074.254.845-79,

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 288de4ac-4364-486d-b579-3544a8e5c0e8

Contrato nº 023/2023
Processo Administrativo nº 023/2023
Dispensa nº 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Jonas Silva de Souza, C.P.F/MF 074.254.845-79, Endereço, Rua Edson Botelho de Queiroz, nº 162, Centro, Palmeiras-BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento higienização e reposição de gás (manutenção) de 19 (dezenove) ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Lapão, com fornecimento do material necessário.

O preço certo e ajustado é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
A ser pago da seguinte forma:
- R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 04 (quatro) dias, iniciando-se no dia 07 de agosto de 2023 e encerrando no dia 11 de agosto de 2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão
3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa Física

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 288de4ac-4364-486d-b579-3544a8e5c0e8

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 288de4ac-4364-486d-b579-3544a8e5c0e8

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 07 de agosto de 2023

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Jonas Silva de Souza
CPF - 074.254.845-79

Testemunhas 1

Nome: Queliane Silva de Araujo
CPF: 067.328.555-30

Testemunhas 2

Nome: Rízia Talía Campos de Souza
CPF: 083.629.255-31

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 288de4ac-4364-486d-b579-3544a8e5c0e8

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braúlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

End.: Rua Edson Botelho de Queiroz, nº 162, Centro, Palmeiras-BA,. O objeto do presente instrumento higienização e reposição de gás (manutenção) de 19 (dezenove) ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Lapão, com fornecimento do material necessário. Conforme descritos no contrato 023/2023 e na dispensa nº 018/2023. Lapão-BA, 07 de agosto de 2023. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 023/2023

Contrato nº 023/2023. Dispensa nº 018/2023 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Jonas Silva de Souza, CPF nº 074.254.845-79, End.: Rua Edson Botelho de Queiroz, nº 162, Centro, Palmeiras-BA,. O objeto do presente instrumento higienização e reposição de gás (manutenção) de 19 (dezenove) ares-condicionados do prédio da Câmara Municipal de Lapão, com fornecimento do material necessário. Conforme descritos no contrato 023/2023 e na dispensa nº 018/2023. Valor global de RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 07/08/2023 Vigência do contrato: 07/08/2023 a 11/08/2023. Lapão-BA, 07 de agosto de 2023 – Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50d6924d-f472-4719-8e26-29715dde5450

PROCESSO Nº 24/2024
CONTRATO Nº 024/2023
Dispensa nº 019/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Matias Souza Santana – Souza Cis, CNPJ/MF: 15.603.808/0001-30, LOCALIZADA NA Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel - BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é fornecimento de equipamentos de 2 computadores e material de informática para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT
Gabinete Gamer S/fonte	2	300,64	601,28
Fonte real 500W 24P	2	264,61	529,22
HD SSD 480 GB ADATA SU 650	2	274,75	549,50
Memória DDR-4 16 GB 2666 MHZ	2	418,02	836,04
Placa mãe 1200 DDR4 pcware lpmh510g S/vlrhdmi 10ª Ger	2	836,59	1673,18
Proc intel 1200 i5 10400 Core 1.90 12m 10ª Ger	2	1329,99	2659,98
Placa de vídeo p/ uso de transmissão de vídeo	1	1680,00	1680,00
Cabo de rede catse	3	780,00	2340,00
Switch 8 portas Gigabyte	2	230,00	460,00
Roteador Mesh Ac 1200 Twibi Giga+	2	632,30	1264,60
Teclado usb	12	48,00	576,00
Mouse USB	12	32,00	384,00
HD Sata 4.0 TB 256 mb WD Purple	1	1230,00	1230,00
Rack Parede 19	1	860,00	860,00

O preço certo e ajustado é de R$ 15.643,,80 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
A ser pago da seguinte forma: R$ 15.643,,80 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). De acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Lapão e emissão de nota fiscal do objeto contratado.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50d6924d-f472-4719-8e26-29715dde5450

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando-se no dia 18 de agosto de 2023 e encerrando no dia 29 de dezembro de 2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1001– Reequipamento da Câmara Municipal de Lapão.
4490-52 – Equipamento de material permanente.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50d6924d-f472-4719-8e26-29715dde5450

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 24 § II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 18 de agosto de 2023

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Matias Souza Santana
Souza Cis
CNPJ./MF: 15.603.808/0001-30

Testemunhas 1

Nome: Quiliane Silva de Araujo
CPF: 067.328.555-30

Testemunhas 2

Nome: Rézia Valia Campos de Souza
CPF: 083.609.255-31

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50d6924d-f472-4719-8e26-29715dde5450

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braúlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, que se responsabilizará pelo fornecimento de equipamentos de 2 computadores e material de informática para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA, conforme descritos no Contrato nº 024/2023 e Dispensa nº 019/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 024/2023
Dispensa nº. 019/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 18/08/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 019/2023, em favor da empresa SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, que se responsabilizará pelo fornecimento de equipamentos de 2 computadores e material de informática para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA, conforme descritos no Contrato nº 024/2023 e Dispensa nº 019/2023. Clíton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 019/2023. Contrato nº 024/2023 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-Ba que se responsabilizará pelo fornecimento de equipamentos de 2 computadores e material de informática para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA, por um valor global de R$ 15.643,80 (Quinze mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme descritos no Contrato nº 024/2023 e Dispensa nº 019/2023. Vigência do contrato: 18/08/2023 à 29/12/2023. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA 18/08/2023.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bba87c5b-8101-4341-8faf-c578eeabd7dd

Contrato nº 025/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
Dispensa nº 020/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Jimim Carte Araújo Dourado, C.P.F./MF: 011.522.795-48, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é manutenção corretiva e reparo técnico de equipamentos do estúdio da Radio e TV Câmara, manutenção de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Lapão, substituição e atualização de softwere de gravação e transmissão do streaming no Play Store, conserto do painel automático

O preço certo e ajustado é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
A ser pago da seguinte forma:
- R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 01 (um) mes, iniciando-se no dia 25 de agosto de 2023 e encerrando no dia 25 de Setembro de 2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão
3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bba87c5b-8101-4341-8faf-c578eeabd7dd

Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 24 § II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bba87c5b-8101-4341-8faf-c578eeabd7dd

Lapão-BA, 25 de agosto de 2023

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Jimim Carte Araújo Dourado
C.P.F./MF: 011.522.795-48

Testemunhas 1

Nome: Queliane Silva de Araujo
CPF: 067.328.555-30

Testemunhas 2

Nome: Rízia Kalía Campos de Souza
CPF: 083.689.255-31

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bba87c5b-8101-4341-8faf-c578eabd7dd

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16 250 755/0001-84

AVISO DE DISPENSA Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Jimim Carte Araújo Dourado, C.P.F./MF: 011.522.795-48, Residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-BA, O objeto do presente instrumento é manutenção corretiva e reparo técnico de equipamentos do estúdio da Radio e TV Câmara, manutenção de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Lapão, substituição e atualização de software de gravação e transmissão do streaming no Play Store, conserto do painel automático, conforme descritos no Contrato nº 025/2023 e Dispensa nº 020/2023. Edeilton Marques de Oliveira Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 025/2023
Dispensa nº. 020/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 25/08/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 020/2023, em favor da empresa Jimim Carte Araújo Dourado, C.P.F./MF: 011.522.795-48, Residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-BA, O objeto do presente instrumento é manutenção corretiva e reparo técnico de equipamentos do estúdio da Radio e TV Câmara, manutenção de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Lapão, substituição e atualização de software de gravação e transmissão do streaming no Play Store, conserto do painel automático, conforme descritos no Contrato nº 025/2023 e Dispensa nº 020/2023. Cliton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 020/2023. Contrato nº 025/2023 - Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: Jimim Carte Araújo Dourado, C.P.F./MF: 011.522.795-48, Residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-BA, O objeto do presente instrumento é manutenção corretiva e reparo técnico de equipamentos do estúdio da Radio e TV Câmara, manutenção de microfones do Plenário da Câmara Municipal de Lapão, substituição e atualização de software de gravação e transmissão do streaming no Play Store, conserto do painel automático, conforme descritos no Contrato nº 025/2023 e Dispensa nº 020/2023. Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 25/08/2023 à 25/09/2023. Lapão-BA, 25 de agosto de 2023. Cliton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10789e68-e424-492a-a0ad-d52abc19a7bd

Contrato nº 026/2023
Processo Administrativo nº 026/2023
Dispensa nº 021/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Matias Souza Santana – Souza Cis, CNPJ/MF: 15.603.808/0001-30, LOCALIZADA NA Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel - BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é:

montagem e organização de rack	01
realocação de central telefônica (pabx)	01
reinstalação de câmeras de segurança	08
serviço de cabeamento de rede de gabinetes	11
serviço de cabeamento de rede de nova sala de reunião	01
reinstalação de sensores de alarme.	08

O preço certo e ajustado é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
A ser pago da seguinte forma:

- R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 02 (dois) mês, iniciando-se no dia 29 de agosto de 2023 e encerrando no dia 29 de outubro de 2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão
3390-39 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10789e68-e424-492a-a0ad-d52abc19a7bd

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 24 § II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10789e68-e424-492a-a0ad-d52abc19a7bd

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 29 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Matias Souza Santana
Souza Cis
CNPJ./MF: 15.603.808/0001-30

Testemunhas 1

Nome: Queiliane Silva de Araujo
CPF: 067.328.555-30

Testemunhas 2

Nome: Rízia Talía Campos de Souza
CPF: 083.629.255-31

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10789e68-e424-492a-a0ad-d52abc19a7bd

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braúlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Matias Souza Santana - SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, O objeto do presente instrumento é montagem e organização de rack, realocação de central telefônica (pabx), reinstalação de câmeras de segurança, serviço de cabeamento de rede de gabinetes, serviço de cabeamento de rede de nova sala de reunião, reinstalação de sensores de alarme., conforme descritos no Contrato nº 026/2023 e Dispensa nº 021/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 026/2023
Dispensa nº. 021/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 29/08/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 021/2023, em favor da empresa Matias Souza Santana - SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, O objeto do presente instrumento é montagem e organização de rack, realocação de central telefônica (pabx), reinstalação de câmeras de segurança, serviço de cabeamento de rede de gabinetes, serviço de cabeamento de rede de nova sala de reunião, reinstalação de sensores de alarme., conforme descritos no Contrato nº 026/2023 e Dispensa nº 021/2023. Clíton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 021/2023. Contrato nº 026/2023 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: Matias Souza Santana - SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, O objeto do presente instrumento é montagem e organização de rack, realocação de central telefônica (pabx), reinstalação de câmeras de segurança, serviço de cabeamento de rede de gabinetes, serviço de cabeamento de rede de nova sala de reunião, reinstalação de sensores de alarme., conforme descritos no Contrato nº 026/2023 e Dispensa nº 021/2023. Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 29/08/2023 à 29/10/2023. Lapão-BA, 29 de agosto de 2023. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4c8ffbea-0a33-48cd-b3b9-0e50f6483066

Contrato nº 027/2023
Processo Administrativo nº 027/2023
Dispensa nº 022/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: FLAVIO DA SILVA – TAPEÇARIA GLOBAL, CNPJ/MF: 24.624.086/0001-91, LOCALIZADA NA Rua sinésia, nº 56, Baixão de Sinésia, Irecê - BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a reforma e manutenção de 03 jogos de estofados e manutenção de 18 de cadeiras

O preço certo e ajustado é de R$ 3.000,00 (três mil reais)
A ser pago da seguinte forma:
- R$ 3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 02 (dois) mês, iniciando-se no dia 31 de agosto de 2023 e encerrando no dia 30 de outubro de 2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão
3390-39 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4c8ffbea-0a33-48cd-b3b9-0e50f6483066

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 24 § II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 31 de agosto de 2023

Câmara Municipal de Lapão
Cliton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Flávio de Silva Miranda
Tapeçaria Global
CNPJ./MF: 24.624.086/0001-91

Testemunhas 1

Nome: Guiliane Silva de Araujo
CPF: 067.328.555-30

Testemunhas 2

Nome: Rízia Talia Campos de Souza
CPF: 083.629.255-31

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4c8ffbea-0a33-48cd-b3b9-0e50f6483066

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/09/2023 12:25:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4c8ffbea-0a33-48cd-b3b9-0e50f6483066

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Av. Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Flávio da Silva Miranda – Tapeçaria Global, CNPJ nº: 24.624.086/0001-91, situada na Rua Sinésia, Baixão de Sinésia, Irecê-BA. O objeto do presente instrumento é a reforma e manutenção de 03 jogos de estofados e manutenção de 18 de cadeiras, conforme descritos no Contrato nº 027/2023 e Dispensa nº 022/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 027/2023
Dispensa nº. 027/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 31/08/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 022/2023, em favor da empresa Flávio da Silva Miranda – Tapeçaria Global, CNPJ nº: 24.624.086/0001-91, situada na Rua Sinésia, Baixão de Sinésia, Irecê-BA, O objeto do presente instrumento é a reforma e manutenção de 03 jogos de estofados e manutenção de 18 de cadeiras, conforme descritos no Contrato nº 027/2023 e Dispensa nº 022/2023. Cliton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 022/2023. Contrato nº 027/2023 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: Flávio da Silva Miranda – Tapeçaria Global, CNPJ nº: 24.624.086/0001-91, situada na Rua Sinésia, Baixão de Sinésia, Irecê-BA, O objeto do presente instrumento é a reforma e manutenção de 03 jogos de estofados e manutenção de 18 de cadeiras, conforme descritos no Contrato nº 027/2023 e Dispensa nº 022/2023. Valor Global: R$ 3.000,00 (tres mil reais). Vigência do contrato: 31/08/2023 à 30/10/2023. Lapão-BA, 31 de agosto de 2023. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA